



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTA BRANCA - SP

Edital nº 01/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Branca, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90, Lei Federal nº 12.696/2012, e nos termos da Lei Municipal nº 1.510/ 2013, que no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Branca,

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando, também, a Resolução nº01 de 04 de abril de 2017 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Branca, que normatiza o fluxo de financiamento para organizações governamentais e não governamentais no desenvolvimento e execução de projetos aprovados pelo CMDCA. Disciplina, ainda, a forma para a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente FUMDCA/Santa Branca no exercício de 2018/2020.

I – DA APRESENTAÇÃO

Este edital estabelece procedimentos para inscrição e seleção de Projetos, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Branca.

II – DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição para apresentação de projetos será de 23 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018, na sede atual do CMDCA, na Praça Ajudante Braga, 81, Centro, no horário de 8h às 17h.

III - DOS PROPONENTES

Poderão se inscrever as organizações governamentais e não governamentais regularmente inscritas no CMDCA, que estejam, até a data deste edital, efetivamente, desenvolvendo ações e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, respeitando o que segue:

1. Área de atuação/vínculo da entidade: Promoção Social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTA BRANCA - SP

2. Apresentar todos os documentos relacionados abaixo no ato da inscrição;

Relação de Documentos (cópias simples e atualizadas):

Para entidades não governamentais:

- a) Estatuto Social e/ou ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, com as alterações existentes;
- b) Ata de Eleição e Posse da diretoria executiva;
- c) Relação nominal dos membros da diretoria com endereço, telefone, cargo ocupado e mandato;
- d) Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- j) Declaração de existência de conta bancária;
- k) Alvará de Funcionamento junto ao Município de Santa Branca.

Para entidades governamentais:

- a) Ato designatório e/ou Decreto de nomeação da Direção da Entidade;
- b) Alvará de Funcionamento junto ao Município de Santa Branca.

IV - DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser descritos conforme roteiro apresentado no Anexo I. O período de execução dos projetos deverão ser de: mínimo 6 (seis) meses e máximo 12 (doze) meses.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos aprovados pelo do CMDCA só receberão recursos mediante a existência dos mesmos. O valor máximo de recursos solicitados ao CMDCA/FUMDCA é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). É permitida a contrapartida da entidade para suplementação do projeto.

O recurso será liberado em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Convênio, conforme o que segue:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTA BRANCA - SP

- ✓ - Organização governamental: em cheque nominal em nome do gestor da entidade;
- ✓ - Organização não governamental: em depósito bancário a favor da entidade.

Considera-se atividade afim as atividades interventivas imprescindíveis para se alcançar os objetivos expressos no projeto.

VI - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O período de avaliação será de 06 a 11 de novembro de 2018. A análise dos projetos será efetuada pelos membros do CMDCA em reunião extraordinária.

Para avaliação do projeto se observará os seguintes critérios:

- a) Estar de acordo com os princípios deste edital
- b) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente
- c) Objeto adequado ao diagnóstico contido na justificativa do projeto
- d) Público alvo compatível
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, quando existir
- f) Metodologia e estratégias que possibilitam atingir os objetivos propostos: geral e específico.
- g) Custo compatível com a proposta
- h) Execução do projeto compatível com o tempo proposto
- i) Garantia de observação da não duplicidade e sobreposição de verbas públicas para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das secretarias municipais e organizações governamentais.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O CMDCA apresentará seus pareceres para deliberação em reunião até a data de 13 de novembro de 2018.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital. Este Edital passará a vigorar na data de sua apresentação.

ROSANA APARECIDA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Branca